

## TERMO DE ADAPTAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO № 245/SMADS/2019 PROCESSO SEI № 6024.2019/0002700-0

## TERMO DE ADAPTAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/SMADS/2024

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). LUCIANE DE CASSIA DE FARIA, Supervisor(a) de Assistência Social M BOI MIRIM - SAS/MB, pela competência delegada pelo artigo 179 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 e a Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO PILAR, inscrita no CNPJ sob nº 05.875.060/0001-71, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº 26227, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº 57/2012, com sede na RUA DOUTOR ALBUQUERQUE LINS, 304, distrito: SANTA CECILIA, Subprefeitura: SÉ, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor ITAMAR MOREIRA DO CARMO, RG nº 25.027.645-8 e inscrito no CPF-MF nº 152.443.488-41,doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA 1º** – Fica ajustado que a presente parceria firmada através do Termo de Colaboração **245/SMADS/2019**, passará a ser regida pelos termos da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, publicada em 18/03/2024, a qual revogou a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, e regulamenta o Decreto Municipal 57.575/2016, Lei Federal 13.019/2014 e Portaria 24/SMADS/2024, publicada em 21 de maio de 2024.

**CLÁUSULA 2ª** − A presente adaptação não prejudica o ato jurídico perfeito e o direito adquirido, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas do instrumento de celebração da parceria e os respectivos termos aditivos, eventualmente firmados.

**CLÁUSULA 3ª** – A partir do presente ajuste, todos os procedimentos realizados deverão ter observância ao estabelecido pela Instrução Normativa IN 02/SMADS/2024, eventuais disposições do Termo de Colaboração que colidirem com a normativa, deverão ser dirimidas conforme disciplinado pela norma, adaptando-se a normativa as disposições em contrário.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 10 de Junho de 2024

Documento assinado digitalmente

ITAMAR MOREIRA DO CARMO

Data: 04/06/2024 11:25:42-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.bi

LUCIANE DE CASSIA DE FARIA

sora SMADS/SAS MB

Supervisor(a) SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **M BOI MIRIM – SAS/MB**  ITAMAR MOREIRA DO CARMO

Presidente ou Representante Legal RG nº **25.027.645-8** CPF nº **152.443.488-41**